

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de **R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)**, destinado à instalação do Sistema Fotovoltaico na Escola Municipal Lourdes Mota, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2010	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0015	EDUCAÇÃO PARA TODOS				
Ação	2.36	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.100,00
Total da Suplementação (R\$)						5.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Obras				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0013	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	1.117	Pavimentação – Emenda Coletiva – Modificativa nº 001/2019				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$	5.100,00
Total da Anulação (R\$)						5.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4DF52CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020.**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020, **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 16/11/2020**, processo administrativo n.º 06110003/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, aviamentos e materiais para confecção de figurinos e adereços, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).**

anexo do edital de Pregão nº 029/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4251 - C E N COMERCIAL DE TECIDOS LTDA (35.055.777/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
1	10439 - ABANADOR DE PALHA JUNINO SIMPLES TAM (M)	Peça	SUPAPO	53	16,75	887,75
2	10440 - GUIRLANDA COLORIDA SAO JOAO 30CM TAM (G)	UND	SUPAPO	88	3,18	279,84
3	10442 - Tiara junina decorada com chapéu.	UND	SUPAPO	88	14,90	1.311,20
4	10443 - vassoura junina decorada.	UND	SUPAPO	88	18,00	1.584,00
5	10444 - Painel em chita decorado e com MDF.	UND	SUPAPO	50	47,90	2.395,00
6	10445 - Balão junino PVC 64cm colorido.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	50	24,99	1.249,50
7	10446 - Balão junino PVC 47cm colorido.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	55	18,00	990,00
8	10447 - Balão junino PVC 36cm colorido.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	55	14,99	824,45

9	10449 - Festão aramado verde, 30cm x 2,70 mt,350 pontas.	UND	MOREIRA UTILIDADES	145	55,90	8.105,50
10	10450 - Pisca pisca 1001 colorido 8,5mt arroz 8 funções, (fio TR).	UND	FREITAS VAREJO	160	11,95	1.912,00
11	10451 - Pisca pisca cascata 1001 led colorido 8F22.	UND	FREITAS VAREJO	120	41,75	5.010,00
13	10453 - Banda de balão com chita de 28cm.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	105	9,00	945,00
14	10457 - Cartucheira junina adult.	UND	SUPAPO	88	12,65	1.113,20
15	10458 - Espingarda junina cabo eva.	UND	SUPAPO	88	15,70	1.381,60
16	10459 - Xadrez mono boss imp 100% poliester.	MT	GERALDO ARAUJO	470	7,75	3.642,50
17	10460 - Carpete branco 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
18	10461 - Carpete grafite claro 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
19	10462 - Carpete cereja (vermelho) 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
20	10463 - Carpete musgo 2m largura 100% poliester.	MT	OBER S/A	45	35,20	1.584,00
21	10464 - Banheira azul e rosa.	UND	PLASUTIL	120	36,20	4.344,00
22	10465 - Caixa organizadora com alça bailarina 5,2L.	UND	PLASUTIL	88	26,35	2.318,80
23	10466 - Vidro 07ml esmalte liso 13/410.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	480	0,80	384,00
24	10467 - Tampa bola 13/410, varias cores.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	480	0,99	475,20
25	10469 - Tecido fralda estampada 0,70 mt largura 1005 algodão.	MT	DOHLER S/A	450	9,90	4.455,00
26	10471 - Bandeira junina 14x18 (m) impressa.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	165	3,95	651,75
27	10472 - Bandeira junina 12x16 (p) impressa 5mt.	UND	FERNANDO ALEXANDRE	165	2,49	410,85
28	10473 - essencia 100ml capim limão ar.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	33	34,20	1.128,60
29	10474 - Vareta madeira 25cm x 3,5 com 10 unidades.	UND	PARAISO DAS ESENCIAS	165	0,90	148,50
30	10475 - Pelucia baixa, preto 100% poliester.	MT	DOMYCRYL	88	33,20	2.921,60
31	10476 - Pelucia baixa, branco 100% poliester.	MT	DOMYCRYL	88	33,90	2.983,20
32	10478 - Pelucia chinesa, verde menta 100% poliester.	MT	DOMYCRYL	88	16,90	1.487,20
33	10479 - Grama artificial 2,5cm verde.	MT	ALEM MAR	41	127,30	5.219,30
34	10480 - Tuli especial cor branco com brilho largura, 3,20 metros.	MT	GERALDO ARAUJO	460	8,90	4.094,00
35	10481 - Marabu simples (cores).	UND	CASA KOGA	460	2,50	1.150,00
36	10485 - Capim de acetato 44cm.	Peça		88	22,50	1.980,00
37	10486 - Segunda pele preta 100% poliester.	MT	RIOS COMERCIO	165	31,90	5.263,50
38	10487 - Segunda pele off whit 100% poliester.	MT	RIOS COMERCIO	195	31,90	6.220,50
39	10488 - Lampião artesanal grande.	Peça	SUPAPO	83	16,90	1.402,70
40	10490 - Samambaia artificial com 24 folhas 80cm.	UND	ALEM MAR	88	45,30	3.986,40
41	10492 - Cetim estampado 100% poliester.	MT	GERALDO ARAUJO	260	7,99	2.077,40
42	10493 - Jutex crua 100% poliester.	MT	MARCOS MACEDO	250	15,60	3.900,00
43	10494 - Jutex com lurex crua ouro 94% polipropileno 6% fibra.	MT	MARCOS MACEDO	250	16,55	4.137,50
44	10495 - Juliana (chitão) ponje imp 1,4 de largura 100% algodão.	MT	CASA BLANCA	435	7,99	3.475,65
45	10497 - TNT amarelo canario 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	440	1,69	743,60
46	10498 - TNT azul royal 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
47	10499 - TNT branco 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	2,10	2.625,00
48	10500 - TNT laranja 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
49	10501 - TNT pink 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
50	10502 - TNT verde bandeira 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
51	10503 - TNT vermelho 100% polipropileno.	MT	SANTA FÉ	1.250	1,69	2.112,50
52	10504 - Algodãozinho tec serigy cru 1,50 largura, 100% algodão.	MT	SERGIPE INDUSTRIAL	250	7,99	1.997,50
53	10505 - Caixa organizadora simples.	UND	PLASUTIL	125	8,00	1.000,00
54	10518 - ABRIDOR DE CASA GRANDE 102D	UND	S. PROCHOWNIK	18	2,25	40,50
55	9496 - Acqua Betume 100ml Acrilex	UND	ACRILEX	29	8,35	242,15
56	9499 - Alfinete de Seg. Cartela 00 Prata 100und	PCT	S. PROCHOWNIK	24	4,89	117,36
57	10520 - Alfinete de SEG. Cartela 04 PRATA COM 100UND	PCT	S. PROCHOWNIK	35	5,99	209,65
58	9501 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 3MM-OURO-PRATA	M	S. PROCHOWNIK	380	0,90	342,00
59	9503 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 8MM OURO-PRATA	M	S. PROCHOWNIK	420	2,65	1.113,00
60	9504 - APLICADOR DE PISTOLA COLA QUENTE 40W GRD	UND	COMERCIAL TRAMA	15	23,50	352,50
61	9506 - BICO NYLON 37 NAJAR PC 50MT	PCT	NAJAR	30	30,40	912,00
62	9507 - BICO NYLON 75 NAJAR PC 50MT	PCT	NAJAR	25	49,00	1.225,00
63	9508 - BOTA DE PE 10483-15 CPM 10UNID VARIAS CORES	PCT	S. PROCHOWNIK	48	1,77	84,96
64	9509 - BOTA DE PE 10579 15 COM 10UND	PCT	S. PROCHOWNIK	48	1,60	76,80
65	9510 - BROCAL PACOTE 100G COR 10 PRATA	UND	LANTECOR	170	5,99	1.018,30
66	10521 - BROCAL PACOTE 100G COR 021 OURO CLARO	UND	LANTECOR	155	5,99	928,45
67	9514 - BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL DOURADO	UND	MALU NOGUEIRA	170	2,99	508,30
68	9515 - BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL PRATA	UND	MALU NOGUEIRA	155	2,99	463,45
69	9516 - COLA FORMICA KISAFIX COURO FORTE 14 KG	UND	JOSE ANANIAS	15	519,30	7.789,50
70	9517 - COLA POLYCOL (BISCUIT 1KG) - NL	UND	POLYCOL	43	19,50	838,50
71	5141 - Cola quente - grossa para pistola bastão	UND	S. PROCHOWNIK	88	1,20	105,60
72	9520 - COLA SILICONE LIQUIDO 100ML	UND	AVIL TEXTIL	170	6,99	1.188,30
73	9521 - COLA SILICONE LIQUIDO 250ML	UND	AVIL TEXTIL	45	12,00	540,00
74	9522 - CORDAO AQUAR 80247 COR DOUR PC COM 50MT	MT	S. PROCHOWNIK	48	13,99	671,52
75	10522 - Cordão s. j. 01-10 BCO-ouro - PC 10MT.	Peça	SÃO JOSÉ	14	16,15	226,10
76	10523 - Corrente aluminio dour ro. 70017 (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	145	4,25	616,25
77	10524 - Corrente aluminio mista ro. 141151 varias cores (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	83	3,30	273,90
78	10525 - el jaragua cru 30 pç 25MT.	PCT	ZANOTTI	30	11,99	359,70
79	10526 - El jaragua 10 pç 100MT.	PCT	ZANOTTI	14	25,45	356,30
80	10527 - Espelho 4x4 varios modelos (MT).	MT		88	11,50	1.012,00
81	10528 - Estilete em acabamento.	UND	S. PROCHOWNIK	250	1,50	375,00
82	10529 - Fio kron 100G cor preto 100% poliester.	UND	L POLYCRON TEXTIL	18	4,99	89,82
83	10530 - Fio sisal 400/1 kilo com 400MT 100% biodegradavel.	UND	SISALTEC	35	19,00	665,00
84	10531 - Fita metálica 30mm ouro.	PCT	LANTECOR	35	9,99	349,65
85	10532 - Fita metálica 30mm vermelha.	PCT	LANTECOR	40	9,99	399,60
86	10533 - Fita prog 05 pç 50MT cor 201 branca.	Peça	LANTECOR	27	19,60	529,20
87	10534 - Fita prog 05 pç 50MT cor 209 vermelho.	Peça	DEALLIA	19	19,60	372,40
88	10535 - Fita prog 09 pç 50MT cor 2017 verde bandeira.	Peça	DEALLIA	11	32,30	355,30
89	10536 - Fita prog 05 pç 50MT cor 228 ouro.	Peça	DEALLIA	9	19,60	176,40
90	10537 - Franja de seda 10mm branca ou preta.	MT	M S K COMERCIO	83	4,99	414,17
91	10538 - Galão AS 30188 ouro (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	430	1,75	752,50
92	10539 - Galão de fita G58-55 ondas cor 145 multicor.	MT	S. PROCHOWNIK	520	2,15	1.118,00
93	10540 - Galão AS 27588 ouro prata fino (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	460	1,20	552,00
94	10541 - Glitter PV -15 com 100 grama cor prata (AC304).	UND	LANTECOR	200	7,99	1.598,00
95	10543 - Glitter PV-15 com 100 grama cor vermelho.	UND	LANTECOR	93	7,99	743,07
96	10544 - La d-primeira cisne coat 40g cor 000B branco.	UND	COATS	93	3,99	371,07
97	10545 - LA d-primeira cisne coat 40g cor 0253 vermelho.	Peça	COATS	88	3,99	351,12
98	10546 - Lantejoula 6mm e 8mm trancada metal MT.	MT	LANTECOR	770	0,85	654,50

99	10547 - Linha KRON 120 cor branca 100% poliester.	UND	POLYCRON TEXTIL	80	3,49	279,20
100	10548 - Linha KRON 120 cor preto 100% poliester.	UND	POLYCRON TEXTIL	80	3,49	279,20
101	10549 - Manta TR 100G/M2 x 1,50 (acrilon grosso).	MT	AUSTEX	205	7,50	1.537,50
102	10550 - Manta atras em ouro prata MT.	MT	S. PROCHOWNIK	13	1,59	20,67
103	10551 - MDF caixa 06x06x04 quadrada.	UND	ELIZABETH	420	1,99	835,80
104	10552 - Oleo singer 1LT.	UND	SINGER	17	21,05	357,85
105	10553 - PA 1786 em fita branco e preto PAET.	MT	LA BELLA	27	5,99	161,73
106	10554 - Perola adesivo cartela diversos modelos.	Peça	S. PROCHOWNIK	42	4,85	203,70
107	10555 - Perola em MT 6mm redondo varias cores (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	365	1,50	547,50
108	10556 - Perola em MT 8mm redondo varias cores (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	285	2,88	820,80
109	10557 - Pincel 000-409 condor.	UND	CONDOR	13	8,25	107,25
110	10558 - Pincel 8-456 condor amarelo.	UND	CONDOR	40	3,10	124,00
111	10559 - Pincel 10-456 amarelo.	UND	CONDOR	3	2,90	8,70
112	10560 - Pinsa curva com pescador.	UND	S. PROCHOWNIK	25	2,99	74,75
113	10561 - Purpurina saquinho.	UND		72	2,70	194,40
114	10562 - Strass SS14 cri ouro prata (com brilho).	MT	S. PROCHOWNIK	194	4,79	929,26
115	10563 - Tesoura mundial costura 790-9 24cm.	UND	MUNDIAL DIST.	18	41,15	740,70
116	10564 - Tesoura multiuso 20cm acrílex.	UND	ACRILEX	38	21,85	830,30
117	10565 - Tinta tecido acrílex fosca 250ml cor vermelho esca.	UND	ACRILEX	27	17,90	483,30
118	10566 - Tinta tecido acrílex fosca 250ml cor branca.	UND	ACRILEX	26	17,90	465,40
119	10567 - Tira bord euro 5cm ing 65% poliester 35% algodão.	Peça	S. PROCHOWNIK	25	11,99	299,75
120	10568 - Velcron branco 50mm pç 25MT.	Peça	S. PROCHOWNIK	14	58,80	823,20
121	10569 - Velcron preto 50mm pç 25MT.	Peça	S. PROCHOWNIK	16	58,80	940,80
122	10570 - Vies algodão PCA 35mm 20MT cor preto.	UND	PERIPAN	100	7,30	730,00
123	10571 - Ziper dourado 15 metal grosso cor 17.	UND	S. PROCHOWNIK	210	1,20	252,00
124	10572 - MDF caixa sapato 30x30x10.	UND	ELIZABETH	28	14,25	399,00
125	10573 - Eva grande vermelho carmim, folha 90x1,80cm.	UND	IBEL IND.	24	16,75	402,00
126	10574 - Galão AS 32782 franja ouro (MT).	MT	S. PROCHOWNIK	295	2,00	590,00
127	10575 - Saco de organza de presente 01 unidade 20x35 branco.	UND	RELEH COM.	530	1,30	689,00
128	10576 - Saco de organza de presente 01 unidade 25x40 branco.	UND	RELEH COM.	465	2,39	1.111,35
Total (R\$):						166.229,79

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 03 de dezembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pela Contratante

C E N Comercial De Tecidos LTDA,

CNPJ: 35.055.777/0001-38

Rep. Legal.

CELSO MORAIS CRUZ NETO,

CPF: 080.795.114-54 – Fornecedor 01.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:6951E98E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5372/2020**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº DO ATO: 02.013.5372/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, e também da RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 no CAPÍTULO IV do Art. 15 - § 2 justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor.

DADOS DO PROCESSO DE DESPESA - N.º 5372/2020

Secretária: **02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** Favorecido: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** Documento: 26.825.469/0001-53 Endereço: AV. JOAO DA ESCOSSIAS, 105 – DOZE ANOS - SALA 06 - CEP.: 59.603-330 - MOSSORO/RN

Nº Empenho	Data do Empenho	Nº Liquidação	Data da Liquidação	Nº da Nota Fiscal	Data da Nota Fiscal	Valor
1.030.017/2020	30/10/2020	2255/2020	24/11/2020	000.017	24/11/2020	33.481,60

Especificação: prestação de serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial, em atendimento de emergência e urgência.

Justificativa: Justificamos a quebra da ordem cronológica do favorecido supra identificado, acima referente ao pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Sem prejuízo do teor da decisão proferida nos autos mencionados, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme artigo 5º desse diploma legal. Vejamos:

"**Art. 5.** Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, **devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.** (...) — grifo nosso

Considerando:

1 - Parecer Jurídico expedido no dia 03 de dezembro de 2020, pela Procuradoria Geral do Município, relativo ao processo em epígrafe, "**Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço se encontra, portanto, dentro das formalidades legais em sua integralidade**"

2 - Parecer da Controladoria expedido no dia 26 de novembro de 2020, pelo Controlador, relativo ao processo em epígrafe. "**Ratificamos o exame procedido, e, por conseguinte, declinamos pela sua REGULARIDADE haja vista a despesa atender aos princípios norteadores dos atos da Administração Pública. Destarte, com base nos ensinamentos encartados no artigo 16, XXVI, da Resolução nº 04/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, opinamos pela sua APROVAÇÃO e consequentemente recomendamos o seu pagamento**" Tendo em vista o acima justificado como os Pareceres da Procuradoria e da Controladoria, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento após as publicações necessárias.